



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 007

Processo nº 00110.000334/2021-79

OBSERVATÓRIO DE PROJETOS SOCIAIS DO PIAUÍ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI) comunica acerca da convocação do primeiro colocado no Edital nº 07/2021.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO :

Classificação	Data da entrega da documentação
1º Colocado	12/01/2022 à 11/02/2022

ATENÇÃO: serão exigidos os seguintes documentos para contratação:

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Piauí;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de Teresina/PI;
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município de Teresina;
- Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2020;
- Alvará de Funcionamento da Empresa;
- Comprovante de vínculo do Coordenador do projeto com a Empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 11/01/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3246653** e o código CRC **05162533**.
